
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.324, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.006.660,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.006.660,00 (Dois Milhões, Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	690.000,00
431010812815088887 - SEASTER	0101	339014	200.000,00
431010812815088887 - SEASTER	0101	339039	250.000,00
901011030215008230 - FES	0149	339014	250.000,00
901011030215008230 - FES	0149	339033	180.000,00
901011030215008230 - FES	0149	339039	20.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319092	140.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319096	135.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319192	40.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319196	85.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	449052	16.660,00
TOTAL			2.006.660,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	449052	190.000,00
181011442215008207 - SEJUDH	0101	339039	50.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	250.000,00
261010618115027559 - PMPA	0101	449051	200.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	450.000,00

901011012212978339 - FES	0103	319013	400.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	450.000,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449052	16.660,00
TOTAL			2.006.660,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.956, DE 03/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.